

# 1. ATOS DO PRESIDENTE

## 1.1. PORTARIAS

### PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 5.2 do Regulamento para Seleção de Projetos Culturais 2009 do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE),

Nº 94/2009 – RESOLVE: Art. 1º Designar MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS, SILVANA DE FREITAS, EBENÉZER CUPERTINO NASCIMENTO, WADSON SILVA FARIA, REIVALDO PEREIRA VINAS, do Tribunal Superior Eleitoral, e ALEXANDRE SCHIRMER KIELING, da Fundação Padre Anchieta, para, sob a coordenação do primeiro, compor o comitê incumbido de selecionar os projetos culturais da programação do CCJE para o exercício de 2009.

Art. 2º Designar GASPAR JOSÉ DA SILVA e CAMILA MILHOMEM FERNANDES como membros substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

### PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 6.464/2007,

Nº 103/2009 – RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição do grupo de trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 387, o qual tem por escopo a realização de estudos visando ao desenvolvimento de novo sistema informatizado de prestação de contas partidárias, cujos servidores são os indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

## A N E X O

### GRUPO DE TRABALHO

Integrantes:

Jocelino Francisco de Menezes (TSE)	Secretário
Wladimir Azevedo Caetano (TSE)	Coordenador
Eron Júnior Vieira Pessoa (TSE)	Chefe de Seção
Elizanete Ribeiro Dias (TSE)	Chefe de Seção
Márcio Cleyton do Nascimento (TSE)	Desenvolvedor do SPCA
Denise Goulart Schlickmann (TRE/SC)	Coordenadora
Lígia Regina Carlos Limeira (TRE/RN)	Coordenadora

Evandro Moreira Ramos (TRE/PA)	Assessor-Coordenadoria de Controle Interno
Eliana Castelo Valadares (TRE/MG)	Coordenadora
José Fernando Alves de Souza (TRE/GO)	Chefe de Seção
José de Melo Cruz (TSE)	Coordenador CSELE
Juliana Magalhães de Miranda (TSE)	Chefe de Seção
Iuri de Moura Carneiro (TSE)	Desenvolvedor do SPCE

## 2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

### 2.1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 15 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e

Considerando a necessidade de normatizar a expedição de documentos no âmbito da Secretaria do Tribunal,

Nº 1/2009 – RESOLVE: Art. 1º À Seção de Protocolo e Expedição (Seprot) compete a expedição de encomendas e documentos de interesse do Tribunal.

Art. 2º É vedada à Seprot a expedição de documentos e encomendas particulares.

Parágrafo único. A responsabilidade pela definição da natureza do documento a expedir, se oficial ou particular, é da unidade remetente.

Art. 3º Os documentos protocolizados deverão ter a expedição solicitada no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP).

§ 1º O recibo de solicitação da expedição emitido pelo SADP deverá ser enviado à Seprot juntamente com o documento a expedir e será retido para controle.

§ 2º No caso de expedição de processos, o registro no SADP será feito com preenchimento dos campos Forma de Remessa, Data e Número do Registro, para possibilitar a consulta do trâmite pela unidade remetente.

Art. 4º Os documentos a expedir serão encaminhados à Seprot acondicionados, endereçados e abertos para conferência.

§ 1º Os envelopes indicarão nome e endereço do destinatário conforme modelo anexo.

§ 2º No caso de expedição de ofícios, os anexos do documento deverão ser enviados à Seprot acompanhados de cópia, para digitalização e indexação.

§ 3º Não é necessário enviar à Seprot cópia de anexos de ofícios que consistam de documentos judiciais e administrativos produzidos no âmbito do Tribunal, a exemplo de acórdãos, resoluções, portarias e instruções normativas, constantes de arquivos e bases de dados da instituição.

Art. 5º Os documentos expedidos serão ainda registrados em sistema de postagem gerenciado pela Seprot para controle de envio.

Art. 6º Os documentos a expedir serão recebidos pela Seprot no horário regular de funcionamento da unidade.